Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 26.576 **Data** 09.12.2002

Projeto de Lei Complementar nº 01/2002

Autor Prefeito Municipal

Assunto

"Dá nova redação à Tabela nº 1 da Lei nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, que institui o "Código Tributário do Município de Pompéia e dá outras providências".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 10 / 12 / 2002 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 9 **a** 0 **votos**

Rejeitado por ____ **a** ____ **votos**

Pompéia, 11 / 12 / 2002

Presidente

Aprovado por ____ **a** ____ **votos**

Rejeitado por ____ **a** ____ **votos**

Pompéia, ____ / ____ / ____

Presidente

Autógrafo N.o 43/2002

Lei N.o 01 Complementar **de** 12 / 12 / 2002

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

Pompéia, 9 de dezembro de 2002.

OFÍCIO 891/GP/2002

PLC nº 01/2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei Complementar que DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA N.º 1 DA LEI N.º 1.175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A nova lista de serviços tributáveis pelo I.S.S. está sendo atualizada dentro das disposições legais vigentes, reduzindo algumas alíquotas visando atrair para a nossa cidade empresas que hoje estão instaladas em Municípios que estão praticando alíquotas reduzidas em torno de 0,25%, porém, a partir de 2003, nenhum Município poderá cobrar menos de 2% de I.S.S., o que habilitará a realização de um trabalho no sentido de conquistar empresas que hoje estão sediadas nos agonizantes paraísos fiscais municipais, melhorando a arrecadação desse importante tributo e possibilitando novos investimentos em prol da melhoria da qualidade de vida das famílias pompeenses.

Anexa informação do setor competente da Municipalidade comprovando que a aprovação da nova tabela do I.S.S. não afetará as metas de resultados previstos na lei de diretrizes orçamentárias (lei n.º 1.991, de 12 de junho de 2002) diante da inexistência de empresas no Cadastro Tributário da Prefeitura Municipal que prestam serviços no setor de limpeza, manutenção, conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins (14); florestamento e reflorestamento (35); ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza (39); vigilância ou segurança de pessoas e bens (57); locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil (78).

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Às Comissões Competentes
09-12-2002

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDEMIR LOPES FERREIRA
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
09 DEZ 2002
Recebido

Telefone: (14) 452-1611 - Fax: (14) 452-1040 - www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° / 2002

DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA N.° 1 DA LEI N.° 1.175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1.° - A lista de serviços tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza constante da lei n.° 1.175, de 27 de dezembro de 1983, que instituiu o Código Tributário do Município de Pompéia e dá outras providências, passa a vigorar, a partir de 1.° de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela n.° 1 desta lei complementar.

ARTIGO 2.° - Esta lei complementar entra em vigor no dia 1.° de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 3.° da lei n.° 1.201, de 11 de dezembro de 1984, a lei n.° 1.364, de 25 de outubro de 1988, e a Tabela n.° 1 constante da lei n.° 1.486, de 26 de dezembro de 1991.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 9 de dezembro de 2002, 74.° da Fundação,
64.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

TABELA N.º 1 = LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO I.S.S.

ATIVIDADES	Valor mensal ou diário sobre o preço de serviço ou renda bruta	Valor anual sobre o valor da UFM
1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres	-	500%
2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso, de recuperação e congêneres	-	600%
3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres	-	200%
4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos,fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária)	-	400%
5. Assistência médica e congêneres, previstos nos incisos I, II e III desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo e convênios, inclusive com empresas, para assistência a empregados	-	400%
6. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no inciso V desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano	-	400%
7. Médicos veterinários	-	500%
8. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres	-	600%
9. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais	5%	500%
10. Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres	5%	400%
11. Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres	5%	300%
12. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo	2%	150%
13. Limpeza e dragagem de portos, rios e canais	5%	-
14. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	2%	-
15. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	5%	200%
16. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos	5%	250%
17. Incineração de resíduos quaisquer	5%	250%
18. Limpeza de chaminés	5%	-
19. Saneamento ambiental e congêneres	5%	250%
20. Assistência técnica (VETADO)	-	-
21. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros incisos desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa	5%	400%
22. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa (VETADO)	5%	300%
23. Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	3%	400%
24. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres	5%	400%
25. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	5%	250%
26. Traduções e interpretações	5%	200%
27. Avaliação de bens	5%	500%
28. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres	5%	200%
29. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza	-	400%
30. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia	5%	-

31. Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM)	5%	-
32. Demolição	5%	-
33. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM)	5%	-
34. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, (VETADO), estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural	5%	-
35. Florestamento e reflorestamento	2%	-
36. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres	5%	-
37. Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM)	5%	300%
38. Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias	5%	200%
39. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza	2%	-
40. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5%	250%
41. Organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM)	-	200%
42. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio (VETADO)	-	-
43. Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	5%	-
44. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada	5%	-
45. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	5%	-
46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária	5%	-
47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (*franchise*) e de faturação (*factoring*) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	5%	-
48. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres	5%	400%
49. Agenciamento, corretagem, ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48	5%	400%
50. Despachantes	5%	400%
51. Agentes da propriedade industrial	5%	400%
52. Agentes da propriedade artística ou literária	5%	400%
53. Leilão	5%	-
54. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro	5%	-
55. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	5%	400%
56. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres	5%	250%
57. Vigilância ou segurança de pessoas e bens	2%	-
58. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município	-	250%

59. Diversões públicas:		
a) (VETADO), cinemas, (VETADO), *táxi dancing* e congêneres	5%	600%
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos	-	600%
c) exposições com cobrança de ingresso	5%	600%
d) bailes, *shows*, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio	5%	-
e) jogos eletrônicos	5%	-
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão	5%	-
g) execução de música, individualmente ou por conjuntos (VETADO)	-	-
60. Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupões de apostas, sorteios ou prêmios	5%	600%
61. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão)	5%	600%
62. Gravação e distribuição de filmes e "vídeo-tapes"	5%	600%
63. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora	5%	600%
64. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem	5%	400%
65. Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres	5%	-
66. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço	5%	300%
67. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM)	5%	-
68. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM)	5%	-
69. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM)	5%	-
70. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final	5%	-
71. Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização	5%	-
72. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado	5%	-
73. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário exclusivamente com material por ele fornecido	5%	400%
74. Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	5%	400%
75. Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos	-	400%
76. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia	5%	-
77. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	5%	-
78. Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil	2%	-
79. Funerais	5%	-
80. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	5%	150%

81. Tinturaria e lavanderia	5%	-
82. Taxidermia	5%	150%
83. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	5%	-
84. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação)	5%	500%
85. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio, e televisão)	5%	500%
86. Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais	5%	-
87. Advogados	5%	500%
88. Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos	-	500%
89. Dentistas	-	500%
90. Economistas	-	500%
91. Psicólogos	-	500%
92. Assistentes sociais	-	500%
93. Relações públicas	-	200%
94. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	5%	-
95. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e tele-processamento, necessários à prestação dos Serviços)	5%	-
96. Transporte de natureza estritamente municipal	5%	400%
97. Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município	5%	-
98. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços)	5%	-
99. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza	5%	-
100. Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%	-

Pompéia, 9 de dezembro de 2002.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Pompéia, 18 de novembro de 2002.

Senhor Diretor Jurídico,

Em resposta ao pedido encaminhado por Vossa Senhoria, solicitando informações a respeito da diminuição de alíquotas de ISS proposta pelo Senhor Diretor da Administração, em ofício datado de 1° de novembro do corrente ano, ao Senhor Prefeito Municipal, tenho a informar:

Exceto a atividade de Transporte de Natureza Estritamente Municipal cujo ISS é de 3%, as demais atividades propostas para diminuição são de 5%.

Informo que revendo o cadastro de empresas prestadoras de serviços no município, não encontrei nenhuma empresa que gira no âmbito empresarial cujas alíquotas se pretende diminuir, conseqüentemente não houve contribuição de ISS pelas mesmas, nos exercício de 2000 a 2002.

Consoante a Lei n° 1991 de 12 de junho de 2002, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2003, informo que em seu artigo 9.° está determinado que a receita do exercício de 2003 deverá ser orçada com base na estimativa da arrecadação de 2002, sendo que não existe na LDO acima citada nenhum impedimento para a diminuição de alíquotas.

Com base na arrecadação de 2002, onde não existe nenhum contribuinte das atividades cujas alíquotas se pretende diminuir, está orçado para arrecadar com ISS no exercício de 2003 o valor de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

Não havendo contribuição de ISS em 2002, das empresas com atividades cujas alíquotas se pretende diminuir, não haverá impacto negativo sobre o valor orçado para se arrecadar com ISS durante o exercício de 2003.

Não havendo impacto negativo na arrecadação do exercício de 2003 e seguintes, não haverá necessidade de medida de compensação para a diminuição das alíquotas pretendida.

Ademir Pereira Bigmarde
Diretor Tributário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

1364/88 ESTADO DE SAO PAULO

LEI No 1486/91 TABELA No 1

1175/83 LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTAVEIS PELO I.S.S.

ATIVIDADES	Valor mensal diário sobre o preço de serviço ou renda bruta.	Valor anual sobre o valor da UFM
01. Médicos, inclusive análises clinicas eletricidade médica, radioterapia ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	-	500%
02. Hospitais, clinicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.....	-	600%
03. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.....	-	200%
04. Enfermeiros, obstetras, estéticos, ortópticos, fonoaudiólogo, protéticos (prótese dentária).....	-	400%
05. Assisténcia médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.....	-	400%
06. Planos de saúde, prestados por empresas que não estejam incluidos no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	-	400%

ISS

07. Médicos veterinários.....	–	500%
08. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....	–	600%
09. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.....	5%	500%
10. Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.....	–	400%
11. Banhos, duchas, sauna, massagens, nástica e congêneres.....	5%	300%
12. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.....	5%	150%
13. Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....	5%	–
14. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.....	5%	200%
15. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres....	5%	200%
16. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.....	5%	250%
17. Incineração de resíduos quaisquer...	5%	250%
18. Limpeza de chaminés.....	5%	–
19. Saneamento ambiental e congêneres...	5%	250%
20. Assistência técnica.....	5%	250%
21. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.....	5%	400%

ISS

22. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....	5%	300%
23. Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	5%	400%
24. Contabilidade, auditoria, quarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.....	5%	400%
25. Pericias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	5%	250%
26. Traduções e Interpretações.....	5%	200%
27. Avaliação de bens.....	5%	500%
28. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.....	5%	200%
29. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	-	400%
30. Aerofotogametia(inclusive interpretação), mapeamento e topografia....	5%	-
31. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras semmelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos servios, que ficam sujeitos ao ICMS).....	5%	-
32. Demolição.....	5%	-
33. Reparação, conservação e reforma de edificios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).....	5%	-

34. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural.....	5%	-
35. Florestamento e reflorestamento.....	5%	-
36. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.....	5%	-
37. Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias que fica sujeito ao ICMS).....	5%	300%
38. Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	5%	200%
39. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.....	5%	200%
40. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....	5%	250%
41. Organização de festas e recepções; buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito do ICMS).....	-	200%
42. Administraçação de bens e n egócios de terceiros e de consócio.....	5%	-
43. Administraçaço de fundos mútuos(exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.....	5%	-
44. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de plano de previdência privada.....	5%	-
45. Agenciamento, corretagem ou intermediaçação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	5%	-

46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artistica ou literária..	5%	-
47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring") (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	5%	-
48. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	5%	400%
49. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48	5%	400%
50. Despachantes.....	5%	400%
51. Agentes da propriedade industrial...	5%	400%
52. Agentes de propriedade artistica ou literária.....	5%	400%
53. Leilão.....	5%	-
54. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....	5%	-
55. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	5%	400%
56. Guarda e estacionamento de veiculos automotores terrestres.....	5%	250%
57. Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	-	250%

ISS

58. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.....	–	250%
59. Diversões públicas:-		
a)cinemas, "taxi-dancings" e congêneres:.....	5%	600%
b)bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos:.....	–	600%
c)exposições, com cobrança de ingressos:.....	5%	600%
d)bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, tos rádio.....	5%	–
e)jogos eletrônicos:.....	5%	–
f)competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão:.....	5%	–
g)execução de música, individualmente ou por conjuntos:.	5%	–
60. Distribuição e venda de bilhetes de loteria, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.....	5%	600%
61. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissão radiofônicas ou de televisão).....	5%	600%
62. Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.....	5%	600%
63. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.....	5%	600%
64. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.....	5%	400%

SSI

65. Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevista e congêneres.....	5%	-
66. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	5%	300%
67. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).....	5%	-
68. Consertos, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).....	5%	-
69. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS).....	5%	-
70. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....	5%	-
71. Recondicionamento, acondicionamento pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização.....	5%	-
72. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	5%	-
73. Instalações e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	5%	400%
74. Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	5%	400%

75. Cópia ou reprodução por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.....	-	400%
76. Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.....	5%	-
77. Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....	5%	-
78. Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.....	-	500%
79. Funerais.....	5%	-
80. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.....	5%	150%
81. Tinturaria e lavanderia.....	5%	-
82. Taxidermia.....	5%	150%
83. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	5%	-
84. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanha ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos, e de mais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).....	5%	300%
85. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).....	5%	500%

ISS

86. Serviços portúarios e aeroportúarios; utilização de porto ou aeroporto atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais.....	5%	-
87. Advogados.....	5%	500%
88. Engenheiros, arquitetos, urbanistas agrônomos.....	-	500%
89. Desenhistas.....	-	500%
90. Economistas.....	-	500%
91. Psicólogos.....	-	500%
92. Assistentes Sociais.....	-	500%
93. Relações públicas.....	-	200%
94. Cobranças e recebimento por conta de terceiros, inclusíve direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....	5%	-
95. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de		

SSI

lançamento e de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).....	5%	-
96. Transporte de natureza estritamente municipal.....	5%	400%
97. Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.....	5%	-
98. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....	5%	-
99. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza..	5%	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM DE DE 1991

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ISS

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei Complementar nº 01/2002

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto:Dá nova redação à Tabela nº 1 da Lei nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, que instituiu o Código Tributário do Município de Pompéia e dá outras providências.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei complementar que tem por objetivo dar nova redação à Tabela nº 1 da Lei nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, que instituiu o Código Tributário do Município de Pompéia, analisado quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, foi considerado de acordo com as normas vigentes.

Quanto ao mérito somos favoráveis, tendo em vista que a nova lista conta com a redução de algumas alíquotas, o que poderá atrair para nosso Município empresas que estão instaladas em outros Municípios. Também foi analisado que conforme informação anexa ao Projeto do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal a redução das alíquotas não afetará as metas de resultados previstos na lei de diretrizes orçamentárias de 2002 diante da inexistência de empresas no Cadastro Tributário da Prefeitura Municipal que prestam serviços nos setores que terão as alíquotas reduzidas.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 2002.

Eurípedes Avelar
Relator

Valentim Marques de Abreu
Membro da Comissão de Justiça

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Comissão de Justiça

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças

Luiz Fernando Ulrich Pazin
Membro da Comissão de Finanças